



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.386

João Pessoa - Sábado, 29 de Agosto de 2009

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Proc. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. Bertrand de Araújo Asfora

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.333/09 João Pessoa-PB, 27 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade do serviço, **R E S O L V E** suspender integralmente o gozo das férias individuais dos Promotores de Justiça abaixo relacionados, dos seguintes períodos:

PROMOTORES	PERÍODOS
ANTÔNIO BARROSO PONTES NETO	1º/09
EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO	1º e 2º/07
FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO	1º/08

Replicado por incorreção

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.344/09 João Pessoa-PB, 27 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso IX, da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 28/09/09, os Membros do Ministério Público ocupantes dos cargos abaixo relacionados, do exercício das mencionadas funções:

PROMOTORES	FUNÇÃO
ARISTÓTELES DE SANTANA FERREIRA	Assessor Técnico do Gabinete do Procurador-Geral
NARA ELIZABETH TORRES DE S. LEMOS	Membro da C.C.J.A.I.F

Replicado por incorreção

CUMPRASE PUBLIQUE-SE

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.353/09 João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** tornar sem efeito a Portaria nº 1324/09, publicada no Diário da Justiça de 28/08/09. CUMPRASE - PUBLIQUE-SE.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.354/2009 João Pessoa, 28 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 28/08/09, o Doutor ALEXANDRE JORGE DO AMARAL NÓBREGA, 18º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, do encargo de responder, pelo o cargo de Diretor do Centro de Apoio Funcional – CEAF. CUMPRASE PUBLIQUE-SE

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.355/09 João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora VASTI CLÉA MARINHO DA COSTA LOPES, 8ª Promotora da Fazenda Pública, Símbolo MP-3, da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, para responder pelo cargo de Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, durante o período de 28/08/09 a 01/11/09, em virtude do afastamento justificado da Drª Fabiana Lobo da Silva. CUMPRASE PUBLIQUE-SE

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.316/2009/A João Pessoa, 26 de agosto de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA, 4º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, para, continuar exercendo suas funções como Promotor Curador da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cajazeiras, de igual entrância, durante o período de 24/08/09 a 31/08/09, em virtude de vacância da referida Promotoria. CUMPRASE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO

Procuradora-Geral de Justiça

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
http://www.jfjb.gov.br
2ª VARA – BOLETIM Nº 2009/060

“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 10/08/2009 16:36

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

28- AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2004.82.00.001362-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ARLINDO CAROLINO DELGADO, RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE, MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO) x FRANCISCO ANTONIO PEREIRA NETO (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a CAIXA para, em 05 (cinco) dias, fornecer o endereço atualizado do executado FRANCISCO ANTONIO PEREIRA NETO, vez que encontra-se em lugar incerto e não sabido, tanto é que foi citado através de edital na fase de conhecimento. Após o cumprimento, conclusos para apreciação da petição de fl. 218. JPA,...

2 - 2005.82.00.000650-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO) x JOCELIA QUINTILIANO DA SILVA SOUSA (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, o pedido monitorio, para declarar a CAIXA credora da Ré do montante apurado pela Seção de Cálculos às fls. 656, para o mês de dezembro de 2004, ficando convertido o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do artigo 1.102c, § 3º, do CPC. Verba honorária à base de 10% (dez por cento) do valor do débito (art. 20, § 4º, c/c art. 21, § único, ambos do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, expeça-se, após a apuração do débito atualizado pela Seção de Cálculos, mandado de intimação da Ré para pagamento dos débitos nos termos do art 475-I do CPC. JPA, 10.08.2009

3 - 2006.82.00.003265-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x JADIR MARINHO ROCHA (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a suspensão do processo requerido pela CAIXA à fl. 179, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. Publique-se. JPA,...

4 - 2006.82.00.007278-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ORLEANS AGUIAR CAVALCANTE (Adv. SEM ADVOGADO). Reassumi a Jurisdição no presente feito. Defiro a suspensão do processo requerido pela CAIXA à fl. 228, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. Publique-se. JPA,...

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

5 - 93.0006837-7 JOSEFA PEREIRA DE LIMA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x JOSEFA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS x JOSE PAULINO SERRANO (FALECIDO) E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Intime-se o advogado dos exequentes habilitados para, no prazo de 30(trinta) dias, promover a habilitação dos demais sucessores do(a)(s) exequente(s) Josefa Maria da Conceição, tendo em vista o seu falecimento ou requerer o que entender de direito, em cumprimento à decisão de fls. 297/299. Decorrido o prazo sem manifestação dos herdeiros remanescentes, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA,...

6 - 2001.82.00.003480-2 VIRGINIA MARQUES DE LUCENA, REP. P/ S/ CURADORA, MARIA EUGENIA DE LUCENA ALMEIDA (Adv. GLEDSTON MACHADO VIANA, CHRISTIANE SOARES CARNEIRO NERI, FRANCILENE LUCENA MELO) x UNIAO (DNER) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO

PORTO). Tendo em vista a certidão de fls.330, resguarde-se o valor referente aos honorários sucumbenciais da Drª Francilene Lucena Melo, a qual atuou nos presentes autos, tendo renunciado ao patrocínio em razão de sua nomeação ao cargo de Juiz do Tribunal de Justiça da Paraíba(fl.199). Posteriormente, se houver a apresentação do número do seu CPF, expeça-se o requisitório de pagamento. Por enquanto, aguarde-se o pagamento do Precatório expedido às fls. 319. Cumpra-se.

7 - 2001.82.00.004877-1 JOSE CAETANO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x JOSE CAETANO DA SILVA E OUTROS. Renove-se o prazo, por 10(dez) dias, para que a advogada/ exequente se manifeste expressamente acerca da petição e documentos de fls. 129/132 fornecidos pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, baixa e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. P. JPA, ...

8 - 2006.82.00.000733-0 ZENAURA TEIXEIRA DE VASCONCELOS E OUTROS (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES, GILSON DE BRITO LIRA) x MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA FIALHO x UNIAO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). Intimem-se as Autoras para, no prazo de 30 (trinta) dias, requererem o que de direito entenderem, com vistas à promoção da execução relativa à obrigação de pagar, conforme determinado na sentença de fls. 61/64. Publique-se.

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

9 - 2007.82.00.008383-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x MARIA FELIX TENORIO (Adv. MARIANA PESSOA TOSCANO DE BRITO, JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA, JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, BEATRIZ SALES). Ante o exposto, julgo procedentes, em parte, os Embargos para determinar que a execução prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 43/463, devendo o pagamento do débito processar-se mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei n.º 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda n.º 30, de 13.9.2000. Sucumbência reciproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). I. Traslade-se. JPA, 12.08.2009

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

10 - 2009.82.00.006186-5 DINHO AUTO'S COMERCIO DE VEICULOS LTDA E OUTRO (Adv. ANTONIO MARCOS BARBOSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Intimem-se os Embargantes para instruir a inicial com cópias das peças relevantes, nos termos do parágrafo único do artigo 736 do CPC. Publique-se.

76 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

11 - 2007.82.00.009871-5 LAVINIA CERES DE SOUZA LIMA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS, SINEIDE A CORREIA LIMA). ISTO POSTO, acolho parcialmente os Embargos opostos pela Executada Lavinia Ceres de Souza Lima e determino o prosseguimento da execução no montante de R\$ 22.150,78 (vinte e dois mil cento e cinquenta reais e setenta e oito centavos), apurado para 31.10.2008. Custas ex lege. Condeno a Embargada ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o excesso de execução encontrado pela Seção de Cálculos (art. 202 do CPC). Registre-se (...). Intimem-se as partes. Traslade-se esta sentença e os cálculos de fls. 79/81 para os autos da Execução de Título Extrajudicial nº 2003.9181-8, em apenso. Após o trânsito em julgado, levante-se da conta bancária da Embargante no Banco do Brasil (fl. 90 da Execução nº 2003.9181-8, em apenso), em favor da CAIXA, o valor de R\$ 22.150,78 (vinte e dois mil cento e cinquenta reais e setenta e oito centavos), apurado para 31.10.2008, que deverá ser devidamente atualizado pela Seção de Cálculos, e, em seguida, proceda-se ao desbloqueio do valor remanescente desta conta bancária. JPA, 12.08.2009

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

12 - 2000.82.00.003483-4 RUI ALVES DO NASCIMENTO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM

LUCENA ARAUJO, GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA, NORTON GUIMARÃES GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. PATRICIA SOARES ANTONACCI, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). À Seção de Cálculos para, no prazo de 30(trinta) dias, informar circunstanciadamente, à luz da petição e documentos fornecidos pelas partes. Após as informações da Contadoria Judicial, vista às partes [prazo: 10(dez) dias]. Contadoria Judicial[remessa]. Após, publique-se. JPA, ...

13 - 2001.82.00.003807-8 JOSE ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM, ANANIAS PORDEUS GADELHA) x ALMIRA ALENCAR AZEVEDO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM PERNAMBUCO (Adv. DANIEL RODRIGUES BARREIRA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM PERNAMBUCO. Isto posto, intimem-se os autores para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestarem quanto à satisfação da obrigação de fazer, com vistas à extinção do feito. Publique-se.

14 - 2003.82.00.001223-2 MARIA MELSI DOS SANTOS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x MARIA MELSI DOS SANTOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ao (à) (s) Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)Executado(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

15 - 2005.82.00.010891-8 MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO, REP. P/ S/ CURADORA, ANTONIA ROSA DA CONCEIÇÃO (Adv. JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA, VERA LUCIA DE LIMA SOUZA, ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Intime-se a curadora da Autora, Sra. Antonia Rosa da Conceição, para apresentar o número de seu CPF, com vistas à expedição de requerimento de pagamento, em cumprimento ao despacho de fls. 198. Prazo: 10 (dez) dias. Publique-se.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

16 - 00.0002525-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, LUIZ GONZAGA BRANDAO) x TROPICFRUTAS - COMERCIO DE FRUTAS LTDA. E OUTROS (Adv. ELMAR NOBREGA DE ARAUJO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P.

17 - 89.0000693-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x ARMANDO GONCALVES DA SILVA (Adv. JOAO AGRIPINO DA SILVA). Defiro a suspensão do processo por 90 (noventa) dias. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. Publique-se.

18 - 95.0009577-7 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (Adv. PATRICIA ELLEN MEDEIROS DE AZEVEDO, SORAYA FRANCA DOS ANJOS, LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS, ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA, MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO, SYLVIO TORRES FILHO) x VANIO COSTA JUNIOR E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a suspensão do processo por 90 (noventa) dias. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. Publique-se.

19 - 2005.82.00.012585-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, RICARDO POLLASTRINI, RICARDO SIQUEIRA, ELMO CABRAL DOS SANTOS, GUSTAVO ANDERSON FERREIRA DE BARROS, IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA,

ROSEANE M DE HOLLANDA CAVALCANTI, MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA, ADRIANO FARAIS FERNANDES, ANGELO GUSTAVO BARBOSA PETER, ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA, BIANCA SIQUEIRA CAMPOS DE ALMEIDA, CARLO CRISTHIAN TEIXEIRA NERY, CONCEIÇÃO KEANE GOMES CHAVES, DIOGO FORNELOS PEREIRA DE LYRA, LUZ DOS SANTOS FILHO, MARIA DAS GRACAS DE O CARVALHO, NATANAEL LOBAO CRUZ, RAIMUNDO REIS DE MACEDO, SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO, VIRGINIA BARBOSA LEAL, SERGIO LUIZ GUIMARAES FARIAS) x WISTER PONTUAL DE OLIVEIRA (Adv. SEM ADVOGADO) x JOSUE BEZERRA XAVIER (Adv. SEM ADVOGADO). Vista à CAIXA, em cartório, dos documentos contidos no envelope de fls. 190. Publique-se.

20 - 2006.82.00.000188-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO) x MARCOS JOSE DOS SANTOS SOUSA E OUTRO (Adv. VERA LUCIA DE LIMA SOUZA). Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 95 para apresentar instrumento procuratório que o habilite a representar a parte executada no presente processo (art. 13 do CPC). Após, renove-se o prazo para que a CAIXA se pronuncie acerca da penhora realizada às fls. 90, inclusive sobre a alegação de que os bens não pertencem ao Executado. JPA, 07 AGO 2009

21 - 2009.82.00.003165-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x JOSÉ EDMAR GOUVEIA & CIA LTDA. (Good Pão - Depósito de Produtos Alimentícios São José) E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a dilação de prazo requerida pela CAIXA às fls. 54. Aguarde-se por mais 10 (dez) dias. Publique-se.

22 - 2009.82.00.004790-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x EMPRESA PARAIBANA DE INFORMATICA LTDA ME (ICHTHYS) E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P.

113 - IMPUGNAÇÃO DO DIREITO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

23 - 2009.82.00.006157-9 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. BRUNO FARO ELOY DUNDA) x IVAN COUTINHO RAMOS (Adv. ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). Intimem-se os impugnados para se manifestarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a presente Impugnação, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei 1.060/50. P. JPA,

24 - 2009.82.00.006158-0 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. BRUNO FARO ELOY DUNDA) x FRANCISCO BORGES DE SOUZA (Adv. ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). Intimem-se os impugnados para se manifestarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a presente Impugnação, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei 1.060/50. P. JPA,

25 - 2009.82.00.006159-2 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. BRUNO FARO ELOY DUNDA) x MARIA LUIZA DELGADO ASSAD (Adv. ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). Intimem-se os impugnados para se manifestarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a presente Impugnação, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei 1.060/50. P. JPA,

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

26 - 2009.82.00.006269-9 MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (Adv. SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES, JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO, ÉRIKA OLIVEIRA DEL PINO, ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA, RENATO VALENTIM M. MARQUES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, mantenho a decisão de fls. 84/86. JPA, 10.08.2009

233 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

27 - 2009.82.00.002958-1 COMPANHIA DE TECIDOS RIO TINTO (Adv. SILVANA BEZERRA DE LIMA SILVA) x CICERA XAVIER DE LIMA (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas ex lege. Registre-se (...). P. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se com as cautelas legais. JPA, 13.08.2009

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

28 - 2003.82.00.007964-8 MARINA ALEXANDRINA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

29 - 2007.82.00.002890-7 ALVARO BRUNO ANDRADE BEZERRA (Adv. JOSE ALVES CARDOSO, CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Defiro o pedido de juntada do subestabelecimento de fls. 254. Correções cartorárias e na Distribuição. Intime-se o Autor para instruir o pedido de cumprimento da sentença com a memória discriminada e atualizada de cálculo ou requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias. Remeta-se. Após, publique-se.

30 - 2007.82.00.008193-4 ANDRE MACHADO CAVALCANTI E OUTROS (Adv. JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURA-

DOR). Intime-se o Autor/Apelante para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas da apelação e sua tempestividade. Publique-se.

31 - 2007.82.00.009288-9 MUNICIPIO DE PILOES (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA) x FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA) x MUNICIPIO DE ARARA (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO. Intime-se o Autor para especificar a prova pericial formulada às fls. 565. Prazo: 10 (dez) dias. Publique-se.

32 - 2008.82.00.005920-9 TEREZINHA BEZERRA DE SOUZA (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar, no prazo de 15(quinze)dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

33 - 2008.82.00.008131-8 ROSICLEIDE FILGUEIRA FERNANDES E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista aos apelados para contra-arrazoar, no prazo de 15(quinze)dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

34 - 2008.82.00.009118-0 JOSÉ NUNES DE ANDRADE E OUTROS (Adv. ABRAAO VERISSIMO JUNIOR, JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto: 1 - HOMOLOGO as TRANSAÇÕES de fls. 74, 76/77 e 86, e declaro EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, III, do CPC, relativamente aos Autores José Carlos Félix da Silva, José Nunes de Andrade, José Pedro do Nascimento e Antônio Pia dos Santos. 2 - JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO formulado por Genivaldo Mota dos Santos para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a aplicar sobre os depósitos das contas vinculadas do FGTS do Autor os percentuais de 18,02% (junho de 1987), 42,72% (janeiro de 1989) e 44,80% (abril de 1990) deduzindo-se os percentuais que foram posicionados pela CAIXA nos períodos correspondentes. Dos valores encontrados, incidirão juros de mora de 1% (um por cento), a partir da citação, e correção monetária nos termos da legislação pertinente. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). JPA, 12.08.2009

35 - 2008.82.00.009697-8 ELIANE BEZERRA MEDEIROS NÓBREGA E OUTROS (Adv. SANDRA VALÉRIA MARQUES FERNANDES, VLADIMIR MINÁ ALDARES DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, HOMOLOGO as TRANSAÇÕES de fls. 107/112 e DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 13.08.2009

36 - 2008.82.00.010057-0 SEBASTIÃO GUILHERMINO DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA, ANDRE GOMES BRONZEADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto: 1 - HOMOLOGO as TRANSAÇÕES de fls. 104/107, e declaro EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, III, do CPC, relativamente aos Autores Sebastião Guilhermino de Oliveira, Maria da Conceição Alves do Nascimento, Gerilza Araújo dos Santos e José Hildebrando Barbosa da Silva. 2 - JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO formulado por Luzinete Lopes para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a aplicar sobre os depósitos das contas vinculadas do FGTS da Autora os percentuais de 18,02% (junho/87), 42,72% (janeiro de 1989), 44,80% (abril de 1990), 5,38% (maio/90) e 7,00% (fevereiro/91) deduzindo-se os percentuais que foram posicionados pela CAIXA nos períodos correspondentes. Dos valores encontrados, incidirão juros de mora de 1% (um por cento), a partir da citação, e correção monetária nos termos da legislação pertinente. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). JPA, 12.08.2009

37 - 2009.82.00.000081-5 MARLE FORMIGA MACIEL (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Assumi a Jurisdição. Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art.508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

38 - 2009.82.00.000292-7 JOSELIA HERMINIA LEMOS E OUTROS (Adv. JOSE CARLOS LOPES FERNANDES, PAULO SÉRGIO LINS GUIMARÃES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto: 1 - HOMOLOGO as TRANSAÇÕES de fls. 88/90, e declaro EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, III, do CPC, relativamente aos Autores Severino Coutinho dos Santos, Aurélio Oliveira dos Santos e Mirian Moraes da Silva. 2 - JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por Josélia Herminia Lemos e Maria Sônia Souto de Araújo para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a aplicar sobre os depósitos das contas vinculadas do FGTS das Autoras os percentuais de 42,72% (janeiro de 1989) e 44,80% (abril de 1990) deduzindo-se os percentuais que foram posicionados pela CAIXA nos períodos correspondentes. Dos valores encontrados, incidirão juros de mora de 1% (um por cento), a partir da citação, e correção monetária nos termos da legislação pertinente. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). JPA, 12.08.2009

39 - 2009.82.00.000522-9 JULIO NETO GOMES DE FIGUEIREDO (Adv. ROBERTO GOMES LOPES) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Reitere-se a intimação ao Autor para cumprimento do despacho de fls. 44,1 (Intime-se o Autor para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, mediante documentação da Polícia Militar da Paraíba de que houve a incidência e retenção do imposto de renda sobre os valores que alega ter percebido a título de bolsa de estudo, no período reportando na petição inicial (maio/2007 a setembro/2007).) em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos. Publique-se.

40 - 2009.82.00.000588-6 MARCUS CELINI DOS SANTOS PAIVA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, ORISMAR FERNANDES ATAIDE E SILVA, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, HOMOLOGO a TRANSAÇÃO de fls. 51 e declaro EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 10.08.2009

41 - 2009.82.00.000630-1 ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA QUEIROZ (Adv. LUIZ QUIRINO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Reitere-se a intimação ao Autor para cumprimento do despacho de fls. 42 (DIANTE DO EXPOSTO, converto o julgamento em diligência e determinado a intimação do autor para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, declaração da composição e renda do grupo familiar, nos termos do artigo 13 do Decreto 6.214/2007, bem como apresente documento comprobatório da sua qualificação profissional.), em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, voltem-me conclusos. Publique-se.

42 - 2009.82.00.000867-0 JOSEFA DE CÁSSIA FERNANDES LIRA COELHO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, ORISMAR FERNANDES ATAIDE E SILVA, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela autora para atendimento ao despacho à fl. 40, por 10 (dez) dias. P.

43 - 2009.82.00.001276-3 TERESINHA DE ARAÚJO QUEIROZ (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, HOMOLOGO a TRANSAÇÃO de fls. 59 e DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se Intime-se. JPA, 12.08.2009

44 - 2009.82.00.001278-7 FRANCISCA RODRIGUES LEMOS (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, HOMOLOGO a TRANSAÇÃO de fls. 49 e DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se Intime-se. JPA, 12.08.2009

45 - 2009.82.00.001997-6 MARIA DA PENHA DA CONCEIÇÃO NUNES (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, dê-se vista à Autora sobre o Termo de Adesão juntado pela CAIXA, no prazo de 10 (dez) dias. 12.08.2009

46 - 2009.82.00.002016-4 MARIA BERNADETE MACIEL PINHEIRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA,

GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, HOMOLOGO, por sentença, a DESISTÊNCIA requerida e declaro EXTINTO o PROCESSO SEM RESOLUÇÃO do MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 13.08.2009

47 - 2009.82.00.002533-2 RONALDO MAURÍCIO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, HOMOLOGO, por sentença, a DESISTÊNCIA requerida e declaro EXTINTO o PROCESSO SEM RESOLUÇÃO do MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 13.08.2009

48 - 2009.82.00.002652-0 CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANGELLO RIBEIRO ANGELO, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art.508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

49 - 2009.82.00.002997-0 JOSÉ BRAZ DE ARAÚJO NETO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, HOMOLOGO, por sentença, a DESISTÊNCIA requerida e declaro EXTINTO o PROCESSO SEM RESOLUÇÃO do MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 13.08.2009

50 - 2009.82.00.003004-2 SEVERINO DO RAMO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, HOMOLOGO, por sentença, a DESISTÊNCIA requerida e declaro EXTINTO o PROCESSO SEM RESOLUÇÃO do MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 13.08.2009

51 - 2009.82.00.003327-4 MARIA DAS GRAÇAS CASSIMIRO (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, intime-se a Autora Maria das Graças Cassimoro para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a opção pelo regime do FGTS (art. 283 e 333, I, do CPC). JPA, 10.08.2009

52 - 2009.82.00.003359-6 MARIA BERNADETE GUIMARAES DE SOUZA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a CAIXA para comprovar a alegação de que o autor José Talvanis Tenório Cavalcanti já foi contemplado com os planos econômicos através do processo nº 2001.4475-3, apresentando cópias da inicial, sentença e acórdão, se houver, bem como comprovação do depósito dos expurgos inflacionários, no prazo de 30 (trinta) dias. Em igual prazo, comprove a CAIXA a adesão aos termos da LC 110/01 em relação aos autores Maria Bernadete Guimarães de Souza, Valdete Félix de Medeiros e Geraldo Soares Guedes. Publique-se.

53 - 2009.82.00.003383-3 MANOEL VIEIRA LOPES NETO (Adv. BRENO AMARO FORMIGA FILHO) x CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, intime-se o Autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a

seu inscrição no concurso promovida pelo CRO/PB, com opção pela vaga de cirurgião-dentista existente em João Pessoa/PB, conforme alegado na inicial (art. 283 e 284 do CPC). JPA, 10.08.2009

54 - 2009.82.00.003433-3 JEOVA DE LUCENA FALCAO E OUTROS (Adv. CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA, FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA SEGUROS (Adv. SEM ADVOGADO) x ENARQ - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Renove-se a intimação aos Autores para cumprirem o despacho à fl. 345, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se.

55 - 2009.82.00.003529-5 ALZENIRA SOARES DE CASTRO (Adv. LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, NELSON AZEVEDO TORRES, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, DECLARO EXTINTO o PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 295, I, e § único, II, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 10.08.2009

56 - 2009.82.00.004014-0 AILTON SOARES DE PINHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I e IV, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 13.08.2009

57 - 2009.82.00.004536-7 SEVERINA DE SOUZA RAMALHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por Ademair Leite Ramalho (representado por Severina de Souza Ramalho) para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a aplicar sobre os depósitos das contas vinculadas do FGTS das Autaras os percentuais de 42,72% (janeiro de 1989) e 44,80% (abril de 1990) deduzindo-se os percentuais que foram posicionados pela CAIXA nos períodos correspondentes. Dos valores encontrados, incidirão juros de mora de 1% (um por cento), a partir da citação, e correção monetária nos termos da legislação pertinente. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). JPA, 13.08.2009

58 - 2009.82.00.004773-0 JOÃO ADELINO PEREIRA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo autor para atendimento ao despacho às fls. 24/25, por 15 (quinze) dias. P.

59 - 2009.82.00.004918-0 FRANCISCO DE ASSIS MEIRA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Renove-se a intimação ao Autor para cumprir integralmente o despacho à fl. 39, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

60 - 2009.82.00.004990-7 MUNICIPIO DE JURUPIRANGA/PB (Adv. THIAGO BANDEIRA CAMPELO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Reitere-se a intimação ao Autor para cumprimento do despacho de fls. 93, em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, imediatamente conclusos. Publique-se.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

61 - 2005.82.00.007763-6 ANTENOR DANTAS DE CARVALHO (Adv. GEORGE VENTURA MORAIS, EFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO, JOSÉ ALVES CAMPOS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX, DANIEL MACIEL MENEZES SILVA) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO: 1) Defiro o pedido de habilitação feito por MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE CARVALHO, dependente habilitada à pensão por morte do Impetrante ANTENOR DANTAS DE CARVALHO; 2) Correções Cartórias e na Distribuição para inclusão da Habilitada MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE CARVALHO; 3) Após intime-se a Habilitada MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE CARVALHO para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que

entender de direito; 4) Decorrido o prazo, sem manifestação, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 13.08.2009

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

62 - 2007.82.00.009905-7 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x MARIA FELIX TENORIO (Adv. BEATRIZ SALES, JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA, MARIANA PESSOA TOSCANO DE BRITO). Ante o exposto, julgo procedentes, em parte, os Embargos para determinar que a execução prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 96/1024, devendo o pagamento do débito se processar mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei n.º 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda n.º 30, de 13.9.2000. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). I. Traslade-se. JPA, 12.08.2009

15 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

63 - 2007.82.00.011174-4 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. JOSÉ EDUARDO DE LUCENA FARIAS, GILMAR SOBREIRA GOMES) x FUTURA ADMINIS-TRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA (Adv. BRUNA RACHEL NOGUEIRA DE SOUSA). Autos com vista às partes, sobre a data da perícia: 03/09/2009, às 11h (fl. 133).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

64 - 2009.82.00.001183-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x AFONSO SOARES FERREIRA (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA). Diante do exposto, remetam-se os autos à Seção de Cálculos para prestação de informação circunstanciada acerca da eventual existência de diferenças em favor do Embargado, decorrentes da revisão do benefício previdenciário determinada pelo julgado. Após, vista às partes. JPA, 10.06.2009

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

65 - 2001.82.00.003116-3 IDIA ALVES DE MELO (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

66 - 2002.82.00.002226-9 EDNALDO DA SILVA SANTOS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI). Diante do exposto, abra-se vista à Caixa Econômica Federal, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. Antes, restaure-se a distribuição. Após, publique-se. JPA,

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

67 - 2008.82.00.000406-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ADRIANA CORREIRA LIMA CARIRY CESAR) x PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS (Adv. EDNALDO DE LIMA). Diante do exposto, defiro o pedido de desarquivamento dos presentes autos e abra-se vista ao(a)(s) requerente(s), pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. Antes, restaure-se a distribuição. Após, publique-se. JPA, ...

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

28 - AÇÃO MONITÓRIA

68 - 2009.82.00.004793-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MORGANA BERNARDO COUTINHO CORREIA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(a)(s) autora/exequente (Caixa Econômica Federal-CEF) sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls. 39, na qual consta a intimação dos ré(u,s)/ executada(o,s), e certidão de fl. 40, no prazo de 05(cinco) dias.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

69 - 98.0006335-8 SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO (Adv. VALTER DE MELO) x SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 353/355) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

70 - 98.0009081-9 VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA (Adv. ANTONIO XAVIER DA COSTA) x

VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA x UNIAO (TRT) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x UNIAO (TRT). AUTOS COM VISTA, ao Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/ cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). Publique-se. JPA, 31/07/2009.

71 - 2000.82.00.003691-0 GERALDO ESTEVAM DA SILVA (Adv. MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO) x GERALDO ESTEVAM DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x UNIÃO (Adv. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 208/210) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

72 - 2006.82.00.003058-2 DIOMAR PIRES DINIZ (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). ao(a)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. 438/443 , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

73 - 2007.82.00.001412-0 CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILLAGE PORTAL (Adv. WATTEAU FERREIRA RODRIGUES, LOURENCO DI LORENZO MARSICANO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). a CAIXA da impugnação da execução, fls. 230/232, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 261, do CPC). P. JPA, ...

74 - 2007.82.00.010173-8 ADALDRO DE ARAUJO ORDONHO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(a)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls.190/210, no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

75 - 2008.82.00.003792-5 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO) x MUNICÍPIO DE ITABAIANA (Adv. GUSTAVO BRAGA LOPES, FABIO ROMERO DE CARVALHO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

76 - 2008.82.00.008748-5 UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO, MARINHA E AERONÁUTICA) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x CLENICE SOARES DE ANDRADE FERNANDES E OUTROS (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES, GILSON DE BRITO LIRA). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pela UNIÃO às fls. 72/74, por 30 (trinta) dias. Após, retomem os autos à Seção de Cálculos. Intime-se. Após, remeta-se.

77 - 2009.82.00.000581-3 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x RUI MONTEIRO CARNEIRO E OUTRO (Adv. MARCUS JOSE MAIA PADILHA). Autos com vista aos EMBARGADO(a)(s), da informação e/ou cálculos de fls. 330/337, elaborados pela Contadoria Judicial e petição de fls. 339/340, fornecida pela UNIÃO, no prazo de 10(dez) dias. P. JPA, ...

76 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

78 - 2008.82.00.000116-5 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. BRUNO SÁTIRO PALMEIRA RAMOS, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA). Autos com vista ao (à) (s) Exequente(s), ora Embargado(a)(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 3.942/6.691) juntado pelo(a)(s) Embargante(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

79 - 93.0001634-2 FRANCISCO DE ASSIS ROCHA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 465/466) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

80 - 97.0000845-2 FRANCISCO ANTONIO CARLOS E OUTRO (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 703/705) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

81 - 97.0004762-8 ADORIVIA DE OLIVEIRA AMARO E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENTE PINHEIRO, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). AUTOS COM VISTA, Ao(s) EXEQUENTE(S) para se manifestar (em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. JPA, 14.08.2009.

82 - 2007.82.00.004609-0 LUIZ ALBERES ALVES DO AMARAL (Adv. BRENO AMARO FORMIGA FILHO,

JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO, HERMES DE LUNA E SILVA, JOÃO JOSÉ BATISTA PIMENTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

83 - 2009.82.00.004268-8 ANTONIO VALDECIR MINHOTO - ME (Adv. SERGIO ENRIQUE ROJAS ROJAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da petição de fls. 49/52 juntada pelo(a)(s) CAIXA no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

84 - 95.0007541-5 ALINA CORREIA MOURA LIMA E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x JOSE FERREIRA DA SILVA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, MARCIO PIQUET DA CRUZ). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito (Requisição de Pagamento) satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento (correção monetária do FGTS). P. JPA, ...

85 - 97.0009092-2 OLAVO JOSE LEITE NETO E OUTROS (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x IZABEL CRISTINA BANDEIRA DE MELO E OUTRO (Adv. REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 409/410) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,

86 - 99.0010316-5 GISELDA MARIA TORRES DA LUZ SANTOS E OUTRO (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANILZE GUEDES DE CASTILHO, PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES, MARCUS TULLIO CAMPOS, JULIANA REGINA NOVAES) x GISELDA MARIA TORRES DA LUZ SANTOS E OUTRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 139/155) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,

87 - 2000.82.00.004832-8 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, PIERRE ANDRADE BERTHOLET, RODRIGO NOBREGA FARIAS, VALDENIA DE SOUSA MARTINS) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT x CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA (Adv. EVALDO BORBOREMA HENRIQUES) x COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA-CAGEPA. Autos com vista ao(à)(s) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, do fato novo alegado/documento novo (fls. 852/873) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias (art. 398, CPC). Publique-se. JPA

88 - 2000.82.00.010017-0 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB E OUTROS (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, JALDELENIOS REIS DE MENESES, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x MARIA DE LOURDES SILVA (EXCLUÍDA CONFORME DECISAO DE FLS. 207/208) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI). Autos com vista às partes, da informação e/ou cálculos de fls. 611/621, elaborados pela Contadoria Judicial, no prazo de 10(dez) dias. P. JPA,

89 - 2005.82.00.000110-3 GIOCONDA MARIA DA CUNHA MEDEIROS (Adv. JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA, MARIA AUXILIADORA DE B.VEIGA PESSOA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB (Adv. SEM PROCURADOR). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

90 - 2007.82.00.001024-1 GLOBAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (Adv. LUIZ CLAUDIO FARINA VENTRILHO, DIEGO JOSÉ GODOY SIQUEIRA CASTRO, PEDRO PAULO COUTINHO MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). a CAIXA da certidão do oficial de justiça de fls. 89v, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,

91 - 2008.82.00.005318-9 HUGO DUARTE SILVA (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

92 - 2008.82.00.005518-6 JOSE GOMES SOBRINHO (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT, LINCO KCZAM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

93 - 2009.82.00.003204-0 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x JOSE RIBAMAR RODRIGUES AVELINO (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA

BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA). Ao embargante para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

94 - 98.0000858-6 BANCO DO BRASIL S/A (Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA, ANTONIO INACIO PIMENTEL RODRIGUES DE LEMOS, CARLOS LUIZ NETO, FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS DE LIMA, SEVERINO BARRETO FILHO, LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO, JOSE WALTER LINS DE ALBUQUERQUE, FRANCISCO DE ASSIS MELO) x UNIAO (MINISTERIO DO TRABALHO) (Adv. ADRIANO PONTES ARAGAO). Autos com vista ao BANCO DO BRASIL S/A para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a execução do julgado (fls. 176 e 179), tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença e/ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio 1995). Publique-se. JPA, ...

95 - 2006.82.00.005140-8 ELIGIO RODRIGUES DE AZEVEDO E SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls., no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

96 - 2006.82.00.007641-7 MARIA APARECIDA ALVES SANSAO E OUTROS (Adv. DOMINGOS TENORIO CAMBOIM) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

97 - 2008.82.00.000145-1 ANTONIO CARNEIRO ARNAUD (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

98 - 2008.82.00.001890-6 SEVERINO GALDINO DA SILVA (Adv. MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO, JOSY CLAUDIA A. FERREIRA DE SA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

99 - 2008.82.00.002306-9 JOSÉ ALBERTO DO NASCIMENTO (Adv. JOAO EVANGELISTA VITAL, LUSIMAR DOS SANTOS LIMA, ROBERIO DE SOUSA OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

100 - 2008.82.00.003115-7 ODON CARTAXO PARENTE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

101 - 2008.82.00.007116-7 EUDES FARIAS DA SILVA (Adv. ANNIBAL PEIXOTO NETO, PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. 59/60, no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

102 - 2008.82.00.008944-5 HUMBERTO DA FRANCA MOREIRA E OUTRO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

103 - 2008.82.00.009746-6 ESPÓLIO DE JOSÉ GILSON NUNES DE CASTRO, REPR. POR SUA INVENTARIANTE, FRANCISCA REGINA ANGELICA GONÇALVES CASTRO (Adv. ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls.80/81, no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

104 - 2008.82.00.009824-0 ELEONORA MARCELINO MONTENEGRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

105 - 2008.82.00.009901-3 OLIVIO RIQUE FERREIRA NETO E OUTROS (Adv. LUIZ QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

106 - 2008.82.00.009903-7 MARA DE FATIMA NASCIMENTO MONTEIRO E OUTROS (Adv. LUIZ QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. 172/182, no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

107 - 2008.82.00.009969-4 ANA LÚCIA SOARES DE FARIAS E OUTRO (Adv. KADMO WANDERLEY NUNES, MANUELLA FERNANDES LEITE, VINA LUCIA C. RIBEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. 70/73, no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

108 - 2008.82.00.010046-5 MARIA APARECIDA DA SILVA E OUTROS (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. 120/124 e 126/127, no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC)

109 - 2008.82.00.010111-1 PAULO ADRIANO ANDRE DOS SANTOS (Adv. DURVAL DE OLIVEIRA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. 47/50, no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

110 - 2008.82.00.010233-4 PAULO NEIVA MONTEIRO E OUTROS (Adv. SOCIGENES PEDRO VASCONCELOS FALCAO, VALTER LÚCIO LELIS FONSECA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

111 - 2009.82.00.000279-4 JOSE MEDEIROS SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CARLOS LOPES FERNANDES, PAULO SÉRGIO LINS GUIMARÃES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

112 - 2009.82.00.001029-8 MARIA DA PENHA CORREIA NOBREGA DE ALBUQUERQUE (Adv. KADMO WANDERLEY NUNES, VINA LUCIA C. RIBEIRO, MANUELLA FERNANDES LEITE, THALITA JULIA AGUIAR SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

113 - 2009.82.00.001280-5 TEREZINHA VICENTE DE SOUSA CORDÁO (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

114 - 2009.82.00.001534-0 JOSE CLAUDEMAR DE ALMEIDA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

115 - 2009.82.00.001602-1 EDVANIA DA SILVA DOMINGOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

116 - 2009.82.00.001670-7 SEBASTIAO INACIO DE LIMA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

117 - 2009.82.00.002140-5 MARIA FRANCISCA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

118 - 2009.82.00.002461-3 FRANCISCO MIGUEL DOS ANJOS NETO (Adv. EUDES FERNANDES DE ALBUQUERQUE, LUSIMAR SANTOS LIMA, ROBERIO DE SOUSA OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

119 - 2009.82.00.003278-6 GERSON CABRAL DE MELO FILHO (Adv. FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

120 - 2009.82.00.003408-4 JORGE FERNANDES QUEIROZ MELO (Adv. FRANCISCO EDUARDO FALCONI DE ANDRADE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

121 - 2009.82.00.003492-8 MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DE MENDONÇA KOCHHANN (Adv.

JEOFTON COSTA DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

122 - 2009.82.00.004098-9 JOAO ALBERTO MORAIS PESSOA (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA, AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

123 - 2009.82.00.004295-0 EDILEUZA PEREIRA DA SILVA (Adv. MARIA DE FATIMA GOMES FRADE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

124 - 2009.82.00.004337-1 FRANCISCO BORGES DE SOUZA (Adv. ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

125 - 2009.82.00.004341-3 IVAN COUTINHO RAMOS (Adv. ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

126 - 2009.82.00.004343-7 MARIA LUIZA DELGADO ASSAD (Adv. ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

127 - 2009.82.00.004938-5 MARIA LÚCIA DAS NEVES E OUTRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, LETICIA BOLZANI GONDIM, FREDERICO RODRIGUES TORRES, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA, EDUARDO DIAS MADRUGA, ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

128 - 2009.82.00.005224-4 EDJANE DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

129 - 99.0007651-6 FRANCISCO SILVA ALMEIDA(REPRESENTADO POR LUCICLEIDE ALVES SANTOS) E OUTRO (Adv. ROBERTO VENANCIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS) x UNIÃO. Ao(s) Requeridos (CAIXA e UNIÃO) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

12000 - ACOES CAUTELARES

130 - 97.0011798-7 BANCO DO BRASIL S/A (Adv. ANTONIO INACIO PIMENTEL RODRIGUES DE LEMOS, STENIO SERGIO XAVIER TAVARES) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. ADRIANO PONTES ARAGAO). . (x) ao BANCO DO BRASIL S/A, para, no prazo de 30(trinta) dias, promover(em) a execução do julgado (obrigação de fazer, art. 632 do CPC), tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Arts. 1º e 2º da Portaria nº 06/GAB, de 05 de maio de 1995). P. JPA,

Total Intimação : 130
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ABRAAO VERISSIMO JUNIOR-34
ADRIANA CORREIRA LIMA CARIRY CESAR-67
ADRIANO FARAIS FERNANDES-19
ADRIANO PONTES ARAGAO-94,130
ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-103
ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-36,108
ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-93
ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-77
AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO-122
ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA-127
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-65,81,84
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-32,48
ANANIAS PORDEUS GADELHA-13
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-28,97,100
ANDRE GOMES BRONZEADO-36
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-94
ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM-13
ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA-18
ANGELLO RIBEIRO ANGELO-48
ANGELO GUSTAVO BARBOSA PETER-19
ANILZE GUEDES DE CASTILHO-86
ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-32
ANNIBAL PEIXOTO NETO-101
ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-86
ANTONIO ANIZIO NETO-71,98

ANTONIO BARBOSA FILHO-88
 ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA-19
 ANTONIO INACIO PIMENTEL RODRIGUES DE LEMOS-94,130
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-80
 ANTONIO MARCOS BARBOSA-10
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-81
 ANTONIO XAVIER DA COSTA-70
 ARLINDO CAROLINO DELGADO-1
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-32,48
 AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-52
 BEATRIZ SALES-9,62
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-62,96
 BIANCA SIQUEIRA CAMPOS DE ALMEIDA-19
 BRENO AMARO FORMIGA FILHO-53,82
 BRUNA RACHEL NOGUEIRA DE SOUSA-63
 BRUNO FARO ELOY DUNDA-23,24,25
 BRUNO SÁTIRO PALMEIRA RAMOS-78
 CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-78
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-58,59,114,115,116,117,128
 CARLO CRISTHIAN TEIXEIRA NERY-19
 CARLOS LUIZ NETO-94
 CHRISTIANE SOARES CARNEIRO NERI-6
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-28
 CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO-29
 CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA-54
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-16,17
 CONCEIÇÃO KEANE GOMES CHAVES-19
 DANIEL MACIEL MENEZES SILVA-61
 DANIEL RODRIGUES BARREIRA-13
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-11,40,42
 DIEGO JOSÉ GODOY SIQUEIRA CASTRO-90
 DIOGO ASSAD BOECHAT-92
 DIOGO FORNELS PEREIRA DE LYRA-19
 DOMINGOS TENORIO CAMBOIM-96
 DURVAL DE OLIVEIRA FILHO-109
 EDNALDO DE LIMA-67
 EDUARDO DIAS MADRUGA-127
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-52,66
 EFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO-61
 ELMAR NOBREGA DE ARAUJO-16
 ELMO CABRAL DOS SANTOS-19
 ENIO SILVA NASCIMENTO-23,24,25,124,125,126
 ÉRIKA OLIVEIRA DEL PINO-26
 ERLANY DANTAS DOS SANTOS-46,47,49,50,55,56,57,104
 EUDES FERNANDES DE ALBUQUERQUE-118
 EVALDO BORBOREMA HENRIQUES-87
 F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-52
 FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA-54
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-72
 FABIO ROMERO DE CARVALHO-75
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-3,4,19,66,88
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-5,69,71
 FRANCILENA LUCENA MELO-6
 FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA-43,44,45,51,113
 FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA-94
 FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA-119
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-10,19,21,22,29,68
 FRANCISCO DE ASSIS MELO-94
 FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA-89
 FRANCISCO EDUARDO FALCONI DE ANDRADE-120
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-19
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-84
 FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-20
 FREDERICO RODRIGUES TORRES-127
 GEORGE VENTURA MORAIS-61
 GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA-12
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-12
 GERMANA CAMURÇA MORAES-8,76
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-33,74,93
 GILMAR SOBREIRA GOMES-63
 GILSON DE BRITO LIRA-8,76
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-52
 GLEDSTON MACHADO VIANA-6
 GUSTAVO ANDERSON FERREIRA DE BARROS-19
 GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX-61
 GUSTAVO BRAGA LOPES-75
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-6,70
 HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-46,47,49,50,55,56,57,104
 HEITOR CABRAL DA SILVA-14
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-58,59,114,115,116,117,128
 HERMES DE LUNA E SILVA-82
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-65,81,84
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-102
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-28,97,100
 IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA-19
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-13,19
 JALDELENIOS REIS DE MENESES-88
 JARBAS DE SOUZA MOREIRA-5,79
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-65,84
 JEOFTON COSTA DA SILVA-121
 JOAO AGRIPINO DA SILVA-17
 JOAO BRITO DE GOIS FILHO-61
 JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO-82
 JOAO EVANGELISTA VITAL-99
 JOÃO JOSÉ BATISTA PIMENTA-82
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-88
 JOSÉ ALFREDO DE FREITAS-32,48
 JOSÉ ALVES CAMPOS-61
 JOSE ALVES CARDOSO-29
 JOSE ARAUJO DE LIMA-12
 JOSE ARAUJO FILHO-64,72,81,84
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-65,81,84
 JOSE CARLOS DE LIMA-94
 JOSE CARLOS LOPES FERNANDES-38,111
 JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA-34
 JOSE COSME DE MELO FILHO-84
 JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA-15
 JOSÉ EDUARDO DE LUCENA FARIAS-63
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-127
 JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO-9,62,89
 JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA-9,62
 JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS-30
 JOSE MARTINS DA SILVA-64,79,84
 JOSE RAMOS DA SILVA-52,66
 JOSE ROCELITON VITO JOCA-86
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-17,85
 JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO-26
 JOSE WALTER LINS DE ALBUQUERQUE-94
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-9,15

JOSEFA INES DE SOUZA-5,7
 JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-122
 JOSY CLAUDIA A. FERREIRA DE SA-98
 JULIANA REGINA NOVAES-86
 JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-85
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-28,64,65,79,81,84,97,100
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-19
 KADMO WANDERLEY NUNES-107,112
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-102
 KARLA GABRIELA SOUSA LEITE-127
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-65
 LARISSA KELLEN AMORIM SILVA-46,50,56,57
 LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO-94
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-37,80,91
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-58,59
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-12,19,86
 LETICIA BOLZANI GONDIM-127
 LÍLIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS-18
 LINCO KCZAM-92
 LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-46,47,49,50,55,56,57,104
 LOURENCO DI LORENZO MARSICANO-73
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-58,59,117,128
 LUIZ CLAUDIO FARINA VENTRILHO-90
 LUIZ GONZAGA BRANDAO-16
 LUIZ QUIRINO FILHO-41,105,106
 LUSIMAR DOS SANTOS LIMA-99
 LUSIMAR SANTOS LIMA-118
 LUZ DOS SANTOS FILHO-19
 MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR-71
 MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-1,2
 MANUELLA FERNANDES LEITE-107,112
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-7,84
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-46,47,49,50,55,56,57,95,104,127
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-19
 MARCUS JOSE MAIA PADILHA-77
 MARCUS TULLIO CAMPOS-86
 MARIA AUXILIADORA DE B.VEIGA PESSOA-89
 MARIA DAS GRACAS DE O CARVALHO-19
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-65
 MARIA DE FATIMA GOMES FRADE-123
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-81,84
 MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA-19
 MARIA FERREIRA DE SA-71,98
 MARIA JOSE DA SILVA-87
 MARIANA PESSOA TOSCANO DE BRITO-9,62
 MARIO GOMES DE LUCENA-93
 MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO-18
 MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-88,93
 NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO-75
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-46,47,49,50,55,56,57,104,127
 NATANAEL LOBAO CRUZ-19
 NELSON AZEVEDO TORRES-47,49,50,55,104
 NORTON GUIMARÃES GUERRA-12
 ORISMAR FERNANDES ATAIDE E SILVA-40,42
 OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-23,24,25,124,125,126
 PATRÍCIA ELLEN MEDEIROS DE AZEVEDO-18
 PATRICIA SOARES ANTONACCI-12
 PAULO AMERICICO MAIA PEIXOTO-101
 PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES-86
 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-87
 PAULO SÉRGIO LINS GUIMARÃES-38,111
 PEDRO PAULO COUTINHO MELO-90
 PIERRE ANDRADE BERTHOLET-87
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-33,78
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-31
 RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA-127
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-81,84
 RAIMUNDO REIS DE MACEDO-19
 RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE-1
 REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO-85
 RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-36,108
 RENATO VALENTIM M. MARQUES-26
 RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES-40,42
 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-78
 RICARDO POLLASTRINI-14,19,66,80,88
 RICARDO SIQUEIRA-19
 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-11,40,42
 ROBERIO DE SOUSA OLIVEIRA-99,118
 ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA-15
 ROBERTO GOMES LOPES-39
 ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA-26
 ROBERTO VENANCIO DA SILVA-129
 RODRIGO DOS SANTOS LIMA-31
 RODRIGO NOBREGA FARIAS-87
 ROSEANIE M DE HOLLANDA CAVALCANTI-19
 SALESIAN DE MEDEIROS WANDERLEY-8,76
 SANDRA VALÉRIA MARQUES FERNANDES-35
 SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES-26
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-12
 SEM ADVOGADO-1,2,3,4,18,19,21,22,27,32,34,36,37,38,40,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,68,73,82,83,89,90,91,92,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,113,119
 SEM PROCURADOR-26,28,30,31,35,39,41,58,59,60,61,74,89,95,96,97,98,99,100,112,114,115,116,117,118,120,121,122,123,124,125,126,127,128
 SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO-19
 SERGIO ENRIQUE ROJAS ROJAS-83
 SERGIO LUIZ GUIMARAES FARIAS-19
 SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-78
 SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS-11,19
 SEVERINO BARRETO FILHO-94
 SILVANA BEZERRA DE LIMA SILVA-27
 SINEIDE A CORREIA LIMA-11,19
 SOCIGENES PEDRO VASCONCELOS FALCAO-110
 SORAYA FRANCA DOS ANJOS-18
 STENIO SERGIO XAVIER TAVARES-130
 SYLVIO TORRES FILHO-18
 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-92
 THALITA JULIA AGUIAR SILVA-112
 THIAGO BANDEIRA CAMPELO-60
 THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA-127
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-11,40,42
 VALCICLEIDE A. FREITAS-129
 VALDENIA DE SOUSA MARTINS-87
 VALTER DE MELO-58,59,69,114,115,116,117,128
 VALTER LÚCIO LELIS FONSECA-110
 VERA LUCIA DE LIMA SOUZA-15,20
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-33,74,93
 VINA LUCIA C. RIBEIRO-107,112

VIRGINIA BARBOSA LEAL-19
 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-11,40,42
 VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA-35
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-16,17
 WATTEAU FERREIRA RODRIGUES-73
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-52
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-33,74,93
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-52,66

LAURO DE BRITO VIEIRA
 Superv. Assist. do Setor de Publicação

RICARDO C DE M HENRIQUES
 Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 194/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 20.08.2009.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº **2005.82.001214-9 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31**
 AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 PROCURADOR DA REPÚBLICA: RODOLFO ALVES SILVA
 RÉUS: **RICARDO VILAR SOUTO MAIOR e LUIZ BEZERRA DE LIMA JÚNIOR**
 RÉU: **FELIPPE RABELO SOUTO MAIOR (representado por sua genitora, Hilva Rabelo Souto Maior)**
 ADVOGADO: MARCELO FIGUEIREDO FILHO – OAB/PB 5.154, JOSÉ MARTINHO LISBOA – OAB/PB 14.312 e DANILO DE SOUZA MOTA – OAB/PB 11.313
 RÉU: **HERMANO JOSÉ FALCONE DE ALMEIDA**
 ADVOGADO: JOSÉ ALVES CARDOSO – OAB/PB 3.562

SENTENÇA:

Ficou devidamente comprovado o óbito do denunciado **RICARDO VILAR SOUTO MAIOR**, face a certidão de óbito juntada à fl. 442, razão pela qual **declaro extinta a sua punibilidade** nos termos do artigo 107, inciso I, do Código Penal Brasileiro. Publique-se em mãos do Diretor da Secretaria (artigo 389 do Código de Processo Penal, e artigo 41, inciso III, da Lei nº 5.010, de 30.05.1966), adequando-se ao registro no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06 de dezembro de 2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Ciência ao Ministério Público Federal. Intime-se defesa dos acusados e a assistente da acusação. Correções cartorárias e na distribuição. JPA, 18.08.2008

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 195/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 21.08.2009.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº **2003.82.00596-3 – AÇÃO PENAL – CLS 240**
 AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 PROCURADOR DA REPÚBLICA: WERTON MAGALHÃES COSTA
 RÉU: **FRANÇOIS DE ARAÚJO MORAIS**
 ADVOGADO: JOÃO FERNANDES BARBOSA - OAB/PB 3.284

DESPACHO:

Diante do exposto, designe a Secretaria primeira data desimpedida na pauta deste Juízo, para audiência exclusivamente para oitiva das testemunhas indicadas pelo Ministério Público Federal. Ciência ao Ministério Público Federal. Intimem-se. JPA, De ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, fica designada a audiência para o dia 15 de setembro de 2009, às 14:30 hs. JPA,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 196/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 21.08.2009.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).
 PROCESSO Nº **2007.82.008669-5 – AÇÃO PENAL – CLS 240**
 AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 PROCURADOR DA REPÚBLICA: WERTON MAGALHÃES COSTA
 RÉU: **FRANCISCA TEREZA DE JESUS NEVES SOARES**
 ADVOGADO: GALILEU DE BELLI NETO - OAB/PB 10.556
 DESPACHO:
 Diante do exposto, designe a Secretaria primeira data desimpedida na pauta deste Juízo, para audiência de instrução e julgamento, na qual será ouvida a testemunha de acusação (não foram arroladas testemunhas pela defesa), bem como interrogado a acusada e apresentadas as alegações finais, caso não sejam requeridas diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução. Ciência ao Ministério Público Federal. Intimem-se. JPA, De ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, fica designada a audiência para o dia 22 de setembro de 2009, às 14:30 hs. JPA,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 197/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 21.08.2009.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº **2006.82.005205-0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31**
 AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 PROCURADOR DA REPÚBLICA: YORDAN MOREIRA DELGADO
 RÉUS: **JOSÉ RODRIGUES, JACILDO DE LIMA PEREIRA e JOSÉ MILTON MENESES DA SILVA**
 ADVOGADO: SÉRGIO ENRIQUE ROJAS ROJAS - OAB/PB 6.855 e SEVERINO JOSÉ DA SILVA – OAB/PB 12.910-B

DESPACHO:
 ISTO POSTO, **declaro extinta a punibilidade** de José Rodrigues, Jacildo de Lima Pereira e José Milton Menezes da Silva, nos termos do artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099, de 26.09.1995. Publique-se (...). Ciência ao Ministério Público Federal. Intimem-se os acusados por seus advogados. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, preencha-se e encaminhe-se ao IBGE o Boletim Individual (artigo 809, § 3º, do Código de Processo Penal), dando-se baixa na distribuição com o arquivamento dos autos. JPA, 19.08.2009

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480, 4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM, CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 198/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 21.08.2009.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido

dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº **2005.82.013502-8 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31**
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
RÉUS: FLÁVIO DA SILVA RIBEIRO, MANOEL MARCELO LISBOA RIBEIRO E JOÃO MIGUEL LISBOA RIBEIRO
ADVOGADO: FÁBIO FIRMINO DE ARAÚJO – OAB/PB 6.509

DESPACHO:

ISTO POSTO, julgo **improcedente** a denúncia e **absolvo** Flávio da Silva Ribeiro, Manoel Marcelo Lisboa Ribeiro e João Miguel Lisboa Ribeiro da atual imputação, por insuficiência de provas constitucionais do processo penal, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Publique-se em mãos do Diretor da Secretaria (artigo 389 do Código de Processo Penal, e artigo 41, inciso III, da Lei nº 5.010, de 30.5.1966), adequando-se ao registro no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. **Após o trânsito em julgado:** 1) Preencha-se e encaminhe-se ao IBGE o Boletim Individual (artigo 809, § 3º, do Código de Processo Penal). 2) Envie-se cópia desta sentença aos Juizes Distribuidores da Justiça Estadual e Justiça Eleitoral em João Pessoa (artigo 3º da 11.971, de 06.07.2009). 3) Dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. JPA, 19.08.2009

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 184/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 12.08.2009.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incumbido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº **2000.82.008841-7 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31**
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA
RÉU: ANTERO COSTA ARANHA e THEREZA CARMEM MADRUGA ARANHA
ADVOGADO: JOÃO PAULO DE JUSTINO E. FIGUEIREDO - OAB/PB 9.334

DESPACHO:

Tendo em vista a petição de fl. 987, torno sem efeito o despacho de fl. 985. Intimem-se os acusados, por seu advogado, para apresentarem as razões de apelação, conforme determinado à fl. 982. JPA,

3ª. VARA FEDERAL
CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juiz Federal
Nº. Boletim 2009.000112

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

Expediente do dia 26/08/2009 14:42

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

1 - 2006.82.00.005137-8 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA) x FRANCISCO WANDERLEY MATEUS GOMES (Adv. DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, DANIELA DELAI RUFATO, ARABELA DE CÁSSIA SILVA). Expeçam-se cartas precatórias para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa. P. OBS: Audiência designada para o dia 23.09.2009, às 14:30 horas, a fim de serem inquiridas as testemunhas arroladas pela defesa na 6ª Vara da Subseção Judiciária de Campina Grande - PB.

Total Intimação : 1
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ARABELA DE CÁSSIA SILVA-1
 DANIELA DELAI RUFATO-1
 DAVID FARIAS DINIZ SOUSA-1
 JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA-1

Setor de Publicação
RITA DE CÁSSIA M FERREIRA
 Diretor(a) da Secretaria
 3ª. VARA FEDERAL

4ª. VARA FEDERAL
EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO
Juiz Federal
Nº. Boletim 2009.000055

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO

Expediente do dia 20/08/2009 15:11

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 2002.82.01.003061-5 JOSE ILTON DOS SANTOS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Considerando-se que o Exequente, intimado para os fins do despacho de fl. 256, veio aos autos, à fl. 262, dando por quitada a obrigação de pagar, declaro satisfeita a obrigação de fazer e de pagar impostas ao INSS nestes autos. 2. Intimem-se as partes desta decisão.

2 - 2007.82.01.003391-2 MARIA JOSE DE SOUZA ARAUJO E OUTRO x MARIA OLIVEIRA MOTA E OUTRO x SEVERINA BARBOSA DA SILVA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). 1. Chamo o feito à ordem para reconsiderar a determinação contida no item 9 da decisão de fls. 163/164, tendo em vista o que foi informado pelo advogado da parte exequente (fl. 168) e, considerando, inclusive, a informação prestada pelo INSS em relação a autora SEVERINA BARBOSA DA SILVA (fls. 142/145). 2. Intimem-se as partes deste despacho

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

Expediente do dia 20/08/2009 15:11

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

3 - 2005.82.02.000687-8 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x EDSON RAIMUNDO (Adv. JOAO VANILDO DA SILVA) x JOSÉ DANIEL LUIZ DE LIRA (Adv. JOAO VANILDO DA SILVA). 1. Em face do termo de audiência de fl. 356, expeça-se carta precatória, com prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento, à Seção Judiciária da Paraíba, para oitiva da testemunha de defesa ANTÔNIO LEITE DE SOUSA. 2. Intimem-se os acusados, os defensores por eles constituídos e o MPF da expedição da carta precatória determinada no parágrafo supra.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

4 - 00.0037270-6 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Adv. CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA) x FRANKLIN ROBERTO BATISTA E OUTRO (Adv. LEIDSON FARIAS). ...07. Em face do exposto, defiro em parte o pedido constante da petição de fls. 682/689, para determinar o desbloqueio dos valores da Conta n.º 162.680-4, Agência 041, de titularidade da requerente, transferidos à fl. 677, com a expedição do regular alvará de levantamento.

5 - 2005.82.01.002009-0 JOAO HENRIQUE DA SILVA (Adv. ARNULFO DE PAULA BARBOSA NETO, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX, LILIAN VILAR DANTAS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

6 - 2009.82.01.001451-3 JUDITH JALES DOS SANTOS REPRESENTADA POR SUA IRMÃ ERIKA PATRICIA JALES DOS SANTOS DINIZ (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...3. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TÉRCIUS GONDIM MAIA

Expediente do dia 20/08/2009 15:11

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

7 - 2008.82.01.001146-5 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ISMAEL MACHADO DA SILVA) x PEDRO BARBOSA DE ANDRADE (Adv. maurilio wellington fernandes pereira, ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR). 1. Chamo o feito à ordem, convertendo-o em diligência.2. O CREA interpôs, às fls.

159/162, embargos de declaração contra a sentença de fls. 132/137.3. Embora a referida sentença tenha sido publicada em 15.07.2009 (fl. 157), há que se considerar que o CREA foi intimado do julgado em questão em 10.06.2009, uma vez que o seu advogado fez carga dos autos nessa data (fl. 155v).4. Assim, considerando que o CREA foi intimado da sentença embargada em 10.06.2009 (fl. 155v), e que os embargos de declaração em apreço foram protocolados em 20.07.2009 (fl. 159), deixo de receber referido recurso, haja vista a sua intempestividade, nos termos do art. 536 c/c art. 184, cabeça e §§1º e 2º, do CPC. 5. Intime-se o CREA desta decisão.

8 - 2009.82.01.000456-8 MUNICIPIO DE SOSSEGO (Adv. JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. ALCIDES MOREIRA DA GAMA) x JURACI PEDRO GOMES (Adv. SEM ADVOGADO).14. Ante o exposto, presentes indícios suficientes do alegado ato de improbidade, recebo a petição inicial.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

9 - 2009.82.01.000331-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATÃO MONTE RASO) x JOSINEIDE EGIDIO PAULINO (Adv. DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO). ... 4. Devolvidos os autos com cálculos/informação pelo Setor Contábil, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

10 - 2009.82.01.000395-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATÃO MONTE RASO) x JOSE FERREIRA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO). . Devolvidos os autos com cálculos/informação pelo Setor Contábil, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

11 - 2009.82.01.001163-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATÃO MONTE RASO) x ROSADALHA DE SOUZA DONATO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA). ... 4. Devolvidos os autos com cálculos/informação pelo Setor Contábil, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

12 - 2009.82.01.001223-1 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. FLÁVIO PEREIRA GOMES) x CLEANTO BELTRAO DE FARIAS (Adv. JULIA RAMALHO SOUTO, MARIA GORETTI SOUTO BATISTA). 4. Devolvidos os autos com cálculos/informação pelo Setor Contábil, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

13 - 2009.82.01.001239-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x JOSEFA ANTONIA DA SILVA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA).3. Após, com ou sem resposta, remetam-se à Contadoria para conferência e, se for o caso, elaboração de nova conta

14 - 2009.82.01.002006-9 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. LUIZ MARIO MAMEDE PINHEIRO NETO) x LUCAS DE CARVALHO CONSTRUÇÕES E TURISMO LTDA (Adv. ROBERTO FERREIRA BARBOSA, ARIADNA GARIBALDI S. FERREIRA). 1. Recebo os Embargos, suspendendo a execução. 2. À impugnação. I.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

15 - 99.0109279-5 JOSE AQUILINO DE PONTES E OUTROS x GENEZIO PALMEIRA DOS SANTOS E OUTRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA, EDMILSON TAVARES RIBEIRO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FAGNER FALCÃO DE FRANÇA). ... 5. Isto posto, declaro satisfeita a obrigação com relação aos autores/habilitados JOSE AQUILINO DE PONTES, ANTONIO SIMPLICIO BEZERRA, GERALDA DE SOUTO CANDIDO, BENEDITO DAMIÃO DE SOUTO, BENEDITO COSMO DE SOUTO, ZULMIRA FERREIRA ALVES DE LIMA, MANUEL BERTO DINIZ, MARLENE MENEZES DOS SANTOS, JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, CICERO DANTAS DO NASCIMENTO e FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO bem como em relação aos advogados MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA e EDSON BATISTA DE SOUZA. 6. Intimem-se

16 - 2000.82.01.001098-0 EDJANE DE LIMA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).2. Dê-se vista à Exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para impulsionamento da execução.

17 - 2001.82.01.006858-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. FÁBIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, ANTONIO MAGNO DA SILVA) x JUCIEUX DE LUCENA PALMEIRA (Adv. AMARO GONZAGA PINTO FILHO, JOSE ASSIMARIO PINTO, GILBERTO CESAR COELHO, ORLANDO VILLARIM MEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES).10. Ante o exposto, defiro o pedido formulado pelo Executado ORLANDO VILLARIM MEIRA, às fls. 323/324, para determinar a desconstituição da penhora lavrada à fl. 320, devendo-se expedir alvará em seu favor, para levantamento dos valores que se encontram depositados na conta judicial indicada à fl. 320, após o decurso do prazo assinalado no parágrafo 13 infra. 11. Defiro, de outro lado, com esteio nos arts. 652, §3º e 656, §1º, ambos do CPC, o pedido formulado pela CEF no último parágrafo de sua petição à fl. 347, para determinar que o Executado seja intimado,

na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para que indique, no prazo de 5 (cinco) dias, bem(ns) de sua propriedade passível(is) de penhora, sob pena de sua ausência de manifestação ser considerada ato atentatório à dignidade da Justiça, passível de punição com aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do débito executado atualizado (art. 600, inciso IV, c/c art. 601, ambos do CPC), atentando para que sejam observadas as seguintes disposições: I - observância, preferencialmente, da seguinte ordem prevista no art. 655, cabeça, do CPC: 1º) dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira; 2º) veículos de via terrestre; 3º) bens móveis em geral; 4º) bens imóveis; 5º) navios e aeronaves; 6º) ações e quotas de sociedades empresárias; 7º) percentual do faturamento de empresa devedora; 8º) pedras e metais preciosos; 9º) títulos da dívida pública da União, Estados e Distrito Federal com cotação em mercado; 10º) títulos e valores mobiliários com cotação em mercado; 11º) e outros direitos. II - especificação de onde se encontra(m), atribuição de valor(es) ao(s) bem(ns) indicado(s) à penhora, exibindo prova de sua(s) propriedade(s) e, se for o caso, certidão negativa de ônus (art. 656, §1º, do CPC); III - recaído a indicação à penhora sobre bens imóveis, indicar as respectivas matrículas e registros, situá-los e mencionar as divisas e confrontações; recaído sobre bens móveis, particularizar o estado e o lugar em que se encontram; recaído sobre semoventes, especificá-los, indicando o número de cabeças e o imóvel em que se encontram; e recaído sobre créditos, identificar o devedor e qualificá-lo, descrevendo a origem da dívida, o título que a representa e a data do vencimento IV - abstenção da prática de qualquer atitude que dificulte ou embarce a realização da penhora (art. 656, §1º, do CPC); V - e observância de que a penhora deverá incidir em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios (art. 659 do CPC). 12. Intimem-se as partes desta decisão, e, quanto ao Executado, também para os fins do parágrafo anterior.

18 - 2001.82.01.008043-2 RAYMUNDO THADEU CARNEIRO GUIMARAES E OUTRO (Adv. NORBERT WIENER DE OLIVEIRA, GILVAN PEREIRA DE MORAES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). ...02. Após, dê-se vista às partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre as informações e/ou novos cálculos apresentados pela Contadoria Judicial, devendo virem-me os autos conclusos para decisão, logo em seguida.

19 - 2002.82.01.005404-8 RUY FERNANDES DE MEDEIROS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO).4. Isto posto, declaro satisfeita a obrigação de fazer imposta a CEF pelo título judicial prolatado nestes autos, e, por conseguinte, indefiro o pedido formulado pelo autor à fl. 390. 5. De outro lado, ante o excesso verificado pela Contadoria no depósito feito pela CEF, autorizo a reversão ao FGTS do montante de R\$ 8.607,22 (oito mil, seiscentos e sete reais e vinte e dois centavos) dentre o que se acha depositado na conta fundiária do autor, após decorrido em branco o prazo para interposição de agravo contra esta decisão. 6. Intimem-se as partes.

20 - 2004.82.01.001042-0 MARIA DO SOCORRO DE MELO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...2. Após, com o cumprimento acima determinado, dê-se vista à exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias.

21 - 2005.82.01.005065-2 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (Adv. NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUSA, DANILIO DUARTE DE QUEIROZ, MARICEMA SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS, TAMARA FERNANDES DE HOLANDA CAVALCANTI) x UNIÃO (Adv. PETROV FERREIRA BALTAR FILHO) x POLIGRAN - POLIMENTO DE GRANITOS DO BRASIL S/A (Adv. THELIO FARIAS). 1. Intime-se a parte Exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, adote as providências que entenda necessárias ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento sem baixa, na Secretaria do juízo, pelo período de 01(um) ano. 2. Intime-se.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

22 - 2004.82.01.006288-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERRILO RAMOS BORBA, RICARDO BERRILO BEZERRA BORBA) x MARINEZ FRANCISCO LAZARO (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2. Dê-se vista à Exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para impulsionamento da execução.

23 - 2006.82.01.004208-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO) x LEILA TEMOTEO MOREIRA E OUTRO (Adv. SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA). ... 2. Assim sendo, determino a intimação da parte executada para efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor indicado na certidão de fl.155, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de encaminhamento do crédito referido à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 16 da lei nº 9.289/96.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

24 - 2009.82.01.002243-1 BRUNO RAFAEL PESSOA DE ARAUJO E OUTROS (Adv. LEIDSON FARIAS, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, THELIO FARIAS) x

FCM - FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). ...9. Ante o exposto: I - reconheço, de ofício, a ilegitimidade passiva da União, excluindo-a da presente lide; II - e, em face da incompetência da Justiça Federal para processar e julgar esta lide, declino da competência deste Juízo Federal em favor de uma das Varas Cíveis da Justiça Comum do Estado da Paraíba, Comarca de Campina Grande. 10. Intimem-se os Requerentes, com urgência.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

25 - 00.0013981-5 ALZIRA GOMES MEIRA (Adv. JOSE NETO FREIRE RANGEL, CATARINA BARROS RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). ... 2. Cumprido o item anterior, pela CEF, dê-se vista a parte autora, para manifestação acerca da satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 10 (dez) dias.

26 - 00.0025110-0 JOSE LUCAS FILHO E OUTRO (Adv. LEIDSON FARIAS, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, TANEY FARIAS, THELIO FARIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). 1. Em face da certidão supra, deixo de receber a Apelação da parte Exequente (fls. 421/428), vez que foi apresentada intempestivamente. 2. Intime-se 3. Cumpra-se a o item 4 da decisão de fl. 418. (...04. Em relação ao autor JOSÉ LUCAS FILHO, dê-se vista acerca do ofício de fl. 416, para manifestação no prazo de 10 dias, cientificando-o de que a falta de manifestação será considerada falta de interesse de agir na execução, dando causa ao arquivamento do feito em relação ao mesmo).

27 - 2002.82.01.004457-2 FRANCISCO DE SOUZA ASSIS E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLAVIO PEREIRA GOMES). ... 8. Após o decurso do prazo para interposição de agravo de instrumento e cumprimento do art. 526 do CPC, certifique-se e intime-se a habilitada para requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

28 - 2008.82.01.003163-4 JOSE DA SILVA ASSIS FILHO (Adv. FELIPE LUCAS CARVALHO, ENIO DA SILVA MAIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ...5. Com a manifestação da CEF, intime-se a parte exequente para manifestação acerca da satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 10 (dez) dias.

29 - 2008.82.01.003169-5 MARIA DO SOCORRO ARAUJO (Adv. MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ...5. Com a manifestação da CEF, intime-se a parte exequente para manifestação acerca da satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 10 (dez) dias.

30 - 2008.82.01.003171-3 LADY LAURA DA SILVA NASCIMENTO (Adv. MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ... 5. Com a manifestação da CEF, intime-se a parte exequente para manifestação acerca da satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 10 (dez) dias.

31 - 2008.82.01.003195-6 TEREZINHA DOS SANTOS GARCIA (Adv. GEOGILVAN DE SOUSA MARTINS, RONALD NEVES PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ...5. Com a manifestação da CEF, intime-se a parte exequente para manifestação acerca da satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 10 (dez) dias.

233 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

32 - 2009.82.01.000115-4 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA SILVA DE ARAUJO) x DAVINO PEREIRA DA SILVA (Adv. SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO). 1. Tendo em vista a existência de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal em relação à ocupação de áreas no açude de Boqueirão (Ação Civil Pública nº 2008.82.01.002853-2) e que naquela ação está em curso conciliação (ajustamento de conduta) entre os entes públicos ali envolvidos entre eles o DNOCS, com audiência designada para o dia 22 de setembro de 2009, bem como que a solução a ser ali encontrada para a questão dessa ocupação pode ter reflexos sobre a presente lide, determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 06 (seis) meses ou até a conclusão da conciliação naquela ação, se anterior, vez que isso pode contribuir para uma solução uniforme a todos os casos de posse naquela região. 2. Intimem-se e aguarde-se.

240 - AÇÃO PENAL

33 - 2008.82.01.001841-1 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x WELLINGTON FRANCO DA SILVA (Adv. GILDASIO DE ALCANTARA MORAIS, CLAUDIO DE SOUSA SILVA) x JEFFERSON JOSÉ DE ASSIS DUARTE (Adv. PEDRO TEOTONIO DOS SANTOS, CHARLES PEREIRA DINOVA) x GERCELMA PEREIRA DA SILVA (Adv. CHARLES PEREIRA DINOVA, PEDRO TEOTONIO DOS SANTOS). 1. Em face da certidão supra intime-se a defesa dos acusados Jefferson José de Assis Duarte e Gercelma Pereira da Silva,

bem como o MPF para se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, indicando o atual endereço das testemunhas Arlindo Cavalcante Aires e João Ernesto do Rego, respectivamente, sob pena de a ausência de pronunciamento ser considerada como desistência de suas oitivas.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

34 - 2002.82.01.002229-1 MARIA JOANA DE MELO SILVA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4. Isto posto, indefiro o pedido de fls. 203/204, mantendo a decisão de fl. 200 pelos seus próprios fundamentos. 5. Intime-se a parte autora.

35 - 2003.82.01.001388-9 ROSE MARY OLIVEIRA MONTENEGRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. PAULA LOBO NASLAVSKY) x EDNALDA BALDUINO DE ANDRADE (Adv. DANILO DE FREITAS FERREIRA). ...15. Ante o exposto: I - reconheço a ilegitimidade da CEF para figurar no pólo passivo da lide e, em consequência, excluo-a da lide, declarando a extinção do processo sem julgamento do mérito em relação a ela, com a condenação do Autor a pagar-lhe honorários advocatícios de R\$ 300,00 (trezentos) reais. II - e, em face do decidido nos itens anteriores, reconheço a incompetência absoluta da Justiça Federal para conhecer e processar esta ação, determinando a remessa dos autos, após baixa na Distribuição, à 1.ª Vara da Comarca de Patos da Justiça Estadual. 16. Intimem-se.

36 - 2004.82.01.002587-2 JARBAS PONCIANO PINHEIRO (Adv. LUIZ PINHEIRO LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 1. Tendo em vista a devolução dos alvarás expedidos às fls. 162 e 226, conforme informação prestada pela CEF às fls. 164 e 235, expeça-se, de imediato, novo alvará em favor da CEF, para levantamento da quantia depositada à fl. 161. 2. Ademais, a determinação do valor da condenação depende, neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do Credor para cumprimento do título judicial, conforme interpretação a contrário senso da primeira parte do art. 475-J, cabeça, c/c o art. 475-A, cabeça, e o art. 475-B, cabeça, todos, do CPC, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo, antes da intimação da CEF para pagamento da dívida na forma determinada naquele primeiro dispositivo normativo. 3. Ante o exposto: I - intime-se o Credor para requerer a execução da obrigação, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, e indicar, querendo, o(s) bem(ns) a serem penhorado(s), nos termos do art. 475-J, cabeça e § 4.º, c/c o art. 614, inciso II, ambos, do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias;

37 - 2005.82.01.003554-7 CONSTRUTORA ESPACIAL LTDA (Adv. LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, LUCIANO ARAUJO RAMOS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, CLAUDIO DE LUCENA NETO, ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Intime(m)-se o(s) Credor(a)(s)(es) para requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da obrigação de pagar na forma do parágrafo 2, item I, abaixo, tendo em vista que a determinação do valor da condenação depende, neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) Credor(a)(s)(es) para cumprimento do título judicial, conforme interpretação a contrário senso da primeira parte do art. 475-J, cabeça, c/c o art. 475-A, cabeça, e o art. 475-B, cabeça, todos, do CPC, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo, antes da intimação da CEF para pagamento da dívida na forma determinada naquele primeiro dispositivo normativo. 2. Ante o exposto: I - deverá(ão) o(a)(s) Credor(a)(s)(es) requerer a execução da obrigação, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, e indicar, querendo, o(s) bem(ns) a serem penhorado(s), nos termos do art. 475-J, cabeça e § 4.º, c/c o art. 614, inciso II, ambos, do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias;

38 - 2006.82.01.004645-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RAISSA PONTES FRAGOSO DE MORAES) x JOSE INALDO NEVES - ME E OUTRO (Adv. CARLOS ANDRE BEZERRA). ...5. Ante o exposto, indefiro o pleito de fl. 426. 6. Intime-se a parte Ré, por publicação.

39 - 2007.82.01.002363-3 FRANSUILSON FERREIRA DE LACERDA (Adv. ELIZABETH DE SOUSA BEZERRA) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. PROCURADOR DA EMGEA). 1. Recebo a apelação da CEF, às fls. 358/366, no duplo efeito. 2. Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal.

40 - 2008.82.01.001890-3 JOSE CARDOSO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos e nego-lhes provimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

41 - 2008.82.01.001894-0 MARIA DO SOCORRO DUARTE CAVALCANTE E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A

CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos e nego-lhes provimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intime-se a parte ré da sentença embargada.

42 - 2008.82.01.002337-6 MARIA DA GUIA SANTANA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto: I - rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela UFCG; II - reconheço, de ofício, a prescrição quinquenal das parcelas anteriores a 06.11.2008, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso IV, do CPC) em relação a essas parcelas; III - e julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Em face da sucumbência mínima da Autora, condeno a UNIÃO a lhe pagar honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação (art. 20, § 4.º, e 21, parágrafo único, do CPC), deixando de condená-la ao pagamento das custas finais por ser ela isenta do pagamento de custas na forma do art. 4.º, inciso I, da Lei n.º 9.289/96 e à restituição de custas por não terem estas sido adiantadas, vez que a Parte Autora é beneficiária da justiça gratuita. Tendo em vista a sucumbência total dos(as) autores(as), e observado o disposto no art.20, § 4º, do CPC, condeno-os(as) em honorários advocatícios, arbitrados em R\$500,00 (quinhentos reais). Condeno os(as) autores(as) ao pagamento das custas iniciais e finais. Tratando-se de beneficiários(as) da Justiça Gratuita, a cobrança dos ônus da sucumbência (custas e verba honorária) fica sobrestada enquanto persistir o estado que justificou a concessão da assistência judiciária, extinguindo-se após cinco anos, tudo conforme o disposto nos arts. 11, § 2º, e art. 12 da Lei n.º 1.060/50 (RESP 205.250/ES). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

43 - 2008.82.01.003016-2 ALLAN BEZERRA GRANJEIRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ...Ante o exposto, homologo a transação firmada entre a Autora e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e, em consequência, aprecio a lide com resolução de mérito (art. 269, inciso III, do CPC). Honorários advocatícios e custas judiciais, nos termos em que acordado (fl. 132). Publique-se. Registre-se. Intimem-se, sendo que, quanto à CEF, também para que deposite, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor acordado com a Autora, em conta judicial vinculada ao presente feito, a ser aberta no PAB da CEF localizado no prédio desta Subseção.

44 - 2008.82.01.003235-3 MARIA GOMES DE OLIVEIRA (Adv. FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4. Ante o exposto, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrar que a sua conta de poupança encontrava-se ativa no período de janeiro a fevereiro de 1989 (uma vez que a existência da referida conta-poupança está demonstrada nos autos apenas a partir de 1990).

45 - 2009.82.00.002349-9 JOSINA LEITE NUNES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, FREDERICO RODRIGUES TORRES, KILDARE MELO PORDEUS, ISABELLY INGRID ALEXANDRE BARBOSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 1. Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

46 - 2009.82.01.000257-2 ESPOLIO DE IRENO DA COSTA LEITE (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). 1. Recebo a apelação da CEF, às fls. 89/109, no duplo efeito. 2. Intime-se a parte autora do teor da sentença de fls. 80/85 e ainda para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal.

47 - 2009.82.01.001087-8 FABIO EUGENIO DE SOUSA (Adv. EDSON VICENTE DIAS CORREIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). 1. Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

48 - 2009.82.01.001203-6 SEVERINA SILVA DE LIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

49 - 2009.82.01.001356-9 JOELMA ALVES MARINHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

50 - 2009.82.01.001649-2 DENIS BARBOSA DANTAS REP. POR SUA GENITORA JOSEFA BARBOSA DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que preten-

dem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

51 - 2009.82.01.001900-6 ENGRACIA MARAVILHA DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos e nego-lhes provimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intime-se a parte ré da sentença embargada.

52 - 2009.82.01.001902-0 ALTAIR VIDAL DANTAS E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos e nego-lhes provimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

53 - 2009.82.01.002000-8 FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO CORREIA (Adv. JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 3. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

54 - 00.0012330-7 SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS (Adv. SERGIO BARBOSA ALVES, DANIELLA MEDEIROS REGO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR).12. Ante o exposto, indefiro o pedido de reconsideração formulado às fls. 813/818, e mantenho a decisão de fls. 810/811, pelos seus próprios fundamentos, bem assim pelos acima invocados. 13. Intimem-se.

55 - 2009.82.00.004249-4 MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS (Adv. ANA PRISCILA LIVES DE QUEIROZ, JAM'S DE SOUZA TEMOTEO, LIDYANE PEREIRA SILVA) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM CAMPINA GRANDE/PB (Adv. SEM PROCURADOR). ...7. Ante o exposto, declino da competência para processar e julgar o presente mandado de segurança em favor da 1ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, em João Pessoa/PB, determinado a devolução dos autos àquele Juízo para dar prosseguimento à ação ou, querendo, suscitar o pertinente conflito negativo de competência. 8. Intimem-se a impetrante e o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada nesta cidade, no caso, a PFN/Campina Grande/PB.

56 - 2009.82.01.000646-2 JOSE CORREIA GUEDES (Adv. CORABEL DELFINO VASCONCELOS) x GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - UEPB (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto: I - reconheço, relativamente à causa deduzida contra a UEPB, a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, extinguindo o processo sem resolução do mérito (art. 267, incisos IV e §3.º, todos, do CPC) em relação a ela; II - e, em relação à lide deduzida contra a Autoridade Impetrada vinculada ao INSS, concedo a segurança pretendida, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), para determinar à Autoridade Impetrada que expeça certidão de tempo de serviço em favor do Impetrante na qual o tempo de serviço especial por ele laborado na UEPB, sob o regime celetista e na condição de professor, nos períodos de 01.03.1983 a 22.02.1991, sejam convertidos para tempo de serviço comum com a utilização do fator multiplicador 1,40 (um vírgula quarenta). Sem condenação em honorários advocatícios em face das Súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ. Em face da sucumbência total do Impetrado, condeno o INSS a restituir as custas iniciais adiantadas pelo Impetrante na propositura desta ação (fl. 20), e deixo de condená-lo a pagar as custas finais em face da isenção prevista no art. 4º, inciso I, da Lei n.º 9.289/96. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 12, parágrafo único, da Lei n.º 1.533/51). Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive com vista ao MPF e intimação do INSS e da UEPB.

57 - 2009.82.01.001633-9 ERICKSON CHARLES DOS SANTOS LISBOA (Adv. ALEXEI RAMOS DE AMORIM, VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO, CELIO GONCALVES VIEIRA) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Em sede de juízo de retratação, mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão de fls.167/169, contra a qual o Impetrante interpôs o agravo de instrumento de fls. 176/190.

58 - 2009.82.01.002220-0 JOÃO DAMASCENO (Adv. AROLDO DANTAS) x REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). ...7. Desse modo, em face da incompetência da Justiça Federal para processar e julgar a lide, declino da competência em favor de uma das Varas Cíveis da Justiça Comum do Estado da Paraíba, Comarca de Campina Grande. 8. Intime-se o Impetrante desta decisão, com urgência.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 20/08/2009 15:11

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

59 - 00.0023191-6 MARIA DA GUIA DE LIMA SILVA (Adv. JOSE DE SOUZA ARRUDA NETO, GIOVANNE ARRUDA GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Autos desarquivados e reativados, conforme termo de fl. 221v. Por conseguinte, visando emprestar maior celeridade ao trâmite processual, nos termos do art. 87, item 30, do Provimento 01/2009, do Eg. TRF da 5ª Região c/c o art. 162, § 4º do CPC, determino: 01. Intime-se a parte autora, com vista aos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

60 - 2001.82.01.002051-4 IRENE FERNANDES MARCELINO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos desarquivados e reativados, conforme termo de fl. 228v. Por conseguinte, visando emprestar maior celeridade ao trâmite processual, nos termos do art. 87, item 30, do Provimento 01/2009, do Eg. TRF da 5ª Região c/c o art. 162, § 4º do CPC, determino: 01. Intime-se as partes, com vista aos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

61 - 2009.82.01.001361-2 IVO GALDINO DE GOIS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO). Dê-se vista à CEF, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias, acerca do pedido de desistência da parte autora (fl. 46).

Total Intimação : 61
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ALCIDES MOREIRA DA GAMA-8
 ALEXEI RAMOS DE AMORIM-57
 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-1
 AMARO GONZAGA PINTO FILHO-17
 ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ-55
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-35
 ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-35
 ANTONIO MAGNO DA SILVA-17
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-13
 ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA-2
 ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR-7
 ARIADNA GARIBALDI S. FERREIRA-14
 ARNALDO DE PAULA BARBOSA NETO-5
 AROLDO DANTAS-58
 AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-23,61
 BERILO RAMOS BORBA-22
 CARLOS ANDRE BEZERRA-38
 CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-4
 CATARINA BARROS RANGEL-25
 CELEIDE QUEIROZ E FARIAS-24,26,37
 CELIO GONCALVES VIEIRA-57
 CHARLES PEREIRA DINO-33
 CICERO GUEDES RODRIGUES-19
 CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-11
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-10,40,41,42,51,52
 CLAUDIO DE LUCENA NETO-37
 CLAUDIO DE SOUSA SILVA-33
 CORABEL DELFINO VASCONCELOS-56
 DANIELLA MEDEIROS REGO-54
 DANILO DE FREITAS FERREIRA-35
 DANILO DUARTE DE QUEIROZ-21
 DHELIO JORGE RAMOS PONTES-37
 DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO-9
 EDMILSON TAVARES RIBEIRO FILHO-15
 EDSON BATISTA DE SOUZA-15
 EDSON VICENTE DIAS CORREIA-47
 ELIANA SILVA DE ARAUJO-32
 ELIZABETH DE SOUSA BEZERRA-39
 ENIO DA SILVA MAIA-28
 FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA-44
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-17,38
 FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-15
 FELIPE LUCAS CARVALHO-28
 FLAVIO PEREIRA GOMES-27
 FLÁVIO PEREIRA GOMES-12
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-17
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-19,36
 FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO-44
 FREDERICO RODRIGUES TORRES-45
 GEOGILVAN DE SOUSA MARTINS-31
 GILBERTO CESAR COELHO-17
 GILDASIO DE ALCANTARA MORAIS-33
 GILVAN PEREIRA DE MORAES-18
 GIOVANNE ARRUDA GONCALVES-59
 GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX-5
 HEITOR CABRAL DA SILVA-19
 HELDER JOSE GUEDES NOBRE-16
 HELIO JOSE GUEDES NOBRE-16
 ISAAC MARQUES CATÃO-28,29,30,31,39,43,46,47
 ISABELLY INGRID ALEXANDRE BARBOSA-45
 ISMAEL MACHADO DA SILVA-7
 ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-59
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-11
 JAM'S DE SOUZA TEMOTEO-55
 JOAO VANILDO DA SILVA-3
 JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO-8
 JOSE ASSIMARIO PINTO-17
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-27,60
 JOSE DE SOUZA ARRUDA NETO-59
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-45
 JOSE NETO FREIRE RANGEL-25
 JOSE RAMOS DA SILVA-20
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-18,26
 JOSEFA INES DE SOUZA-13
 JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-53
 JULIA RAMALHO SOUTO-12
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-7,10,11,27,40,41,42,51,52,60
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-23
 JUSTINO DE SALES PEREIRA-2
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-27
 KILDARE MELO PORDEUS-45
 LEIDSON FARIAS-4,24,26,37
 LIDYANE PEREIRA SILVA-55
 LILIAN VILAR DANTAS-5

LUCIANO ARAUJO RAMOS-37
 LUIZ MARIO MAMEDE PINHEIRO NETO-14
 LUIZ PINHEIRO LIMA-36
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-6,15,43,45,48,49,50,61
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-25
 MARIA GORETTI SOUTO BATISTA-12
 MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS-29,30
 MARICEMA SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS-21
 maurilio wellington fernandes pereira-7
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-45
 NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUSA-21
 NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-53
 NORBERT WIENER DE OLIVEIRA-18
 ORLANDO VILLARIM MEIRA-17
 PAULA LOBO NASLAVSKY-35
 PEDRO TEOTONIO DOS SANTOS-33
 PETROV FERREIRA BALTAR FILHO-21
 PROCURADOR DA EMGEA-39
 RAISSA PONTES FRAGOSO DE MORAES-38
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-22
 RICARDO POLLASTRINI-35
 RINALDO BARBOSA DE MELO-2,34
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-40,41,42,51,52
 ROBERTO FERREIRA BARBOSA-14
 ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA-37
 RONALD NEVES PEREIRA-31
 RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO-5
 SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA-23
 SEM ADVOGADO-8,22,24
 SEM PROCURADOR-1,5,6,20,24,34,37,40,41,42,44,45,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60
 SERGIO BARBOSA ALVES-54
 SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO-32
 TALES CATAO MONTE RASO-1,10,11
 TALES CATÃO MONTE RASO-9
 TÂMARA FERNANDES DE HOLANDA CAVALCANTI-21
 TANEY FARIAS-26
 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-16
 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-46
 THELIO FARIAS-21,24,26,37
 THERESA SHIMENA SANTOS TORRES-16
 VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO-57
 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-19
 VICTOR CARVALHO VEGGI-3,7,33
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-20

Setor de Publicação
HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES
 Diretor(a) da Secretaria
 4ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000322-5/2009
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 12/08/2009
 PROCESSO 00.0017334-7
 APENSOS
 CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: XDATA INFORMATICA IND. E COM. LTDA
 INTIMAÇÃO DE XDATA INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na pessoa de seu representante legal, CPF/CGC: 24.288.201/0001-02
 CDA 42697264541
 FINALIDADE
 Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...)Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC.
 P. R. I.
 Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC).
 Transitada em julgado, certifique-se, levante-se eventual constrição, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais.
 Em observância ao que dispõe o art. 5º, parágrafo único da Resolução nº 535 do CJF, classifico a presente sentença como do tipo B. ".
 De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000323-0/2009
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 12/08/2009
 PROCESSO 00.0025961-6
 APENSOS CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: J. MOREIRA MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA e outro
 INTIMAÇÃO DE J.MOREIRA MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA, na pessoa de seu representante legal, CPF/CGC: 08.585.317/0001-49
 CDA 025286
 FINALIDADE

Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte:
 "1. Devidamente intimada para se manifestar sobre a remissão do crédito tributário exequendo, na forma do art. 14 da medida Provisória nº 449/2008, a Fazenda Nacional pugnou pela extinção da presente execução.
 2. Isto posto, considerando que incide, no caso, a hipótese de remissão positivada no art. 14 da MP nº 449/2008, julgo extinta a obrigação tributária por remissão (art. 156, IV, CTN), declarando a extinção da presente execução na forma do art. 794, II, e 795 do CPC.
 3. Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias
 4. Findo o prazo assinado no item supra sem que o(a)(s) executado(a)(s) tenha recolhido as custas devidas, certifique-se e, em seguida, proceda o Sr. Diretor de Secretaria na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96.
 5. Sentença não sujeita ao duplo grau necessário (art. 475, § 2º, CPC).
 6. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
 7. Em observância ao que dispõe o art. 5º, parág. único da Res. nº 535 do CJF, classifico a presente sentença como do tipo B.
 P. R. I."
 De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000324-4/2009
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 14/08/2009
 PROCESSO 00.0030927-3
 APENSOS
 CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: J L CABRAL ME
 INTIMAÇÃO DE J L CABRAL ME, na pessoa de seu representante legal, CPF/CGC: 12.732.558/0001-40
 CDA 42697107608
 FINALIDADE
 Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte:
 "1. Devidamente intimada para se manifestar sobre a remissão do crédito tributário exequendo, na forma do art. 14 da medida Provisória nº 449/2008, a Fazenda Nacional nada alegou.
 2. Isto posto, considerando que incide, no caso, a hipótese de remissão positivada no art. 14 da MP nº 449/2008, julgo extinta a obrigação tributária por remissão (art. 156, IV, CTN), declarando a extinção da presente execução na forma do art. 794, II, e 795 do CPC.
 3. Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias
 4. Findo o prazo assinado no item supra sem que o(a)(s) executado(a)(s) tenha recolhido as custas devidas, certifique-se e, em seguida, proceda o Sr. Diretor de Secretaria na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96.
 5. Sentença não sujeita ao duplo grau necessário (art. 475, § 2º, CPC).
 6. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
 7. Em observância ao que dispõe o art. 5º, parág. único da Res. nº 535 do CJF, classifico a presente sentença como do tipo B.
 P. R. I."
 De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000325-9/2009
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 17/08/2009
 PROCESSO 2008.82.01.003122-1
 APENSOS
 CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB
 EXECUTADO: JOSE CARLOS NUNES FERREIRA
 CITAÇÃO DE JOSÉ CARLOS NUNES FERREIRA
 CPF: 569.981.474-49
 NATUREZA DA DÍVIDA
 TRIBUTÁRIA
 CDA 1020/2008
 Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.209,78 (UM MIL , DUZENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000326-3/2009
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 17/08/2009
 PROCESSO 2008.82.01.003200-6
 APENSOS
 CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB
 EXECUTADO: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA GOMES
 CITAÇÃO DE MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA GOMES CPF/CNPJ: 602.248.194-53
 NATUREZA DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA
 CDA 1102/2008
 Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a

dívida de R\$ 1.378,60 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESCENTA CENTAVOS), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000327-8/2009
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 17/08/2009
 PROCESSO 2008.82.01.002624-9
 APENSOS
 CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB
 EXECUTADO: ALCIR ESPINOLA BEZERRA
 CITAÇÃO DE ALCIR ESPINOLA BEZERRA CPF: 206.318.554-91
 NATUREZA DA DÍVIDA
 TRIBUTÁRIA
 CDA 2008/000145
 Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.268,45 (UM MIL, DUZENTOS E SESCENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000328-2/2009
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 18/08/2009
 PROCESSO 00.0026844-5
 APENSOS
 CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: A. T. ROCHA
 INTIMAÇÃO DE A. T. ROCHA, em seu representante legal (CGC: 12.672.424/0001-81)
 CDA 038076
 FINALIDADE
 Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...)Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC.
 P. R. I.
 Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC).
 Transitada em julgado, certifique-se, levante-se eventual constrição, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais".
 De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000330-0/2009
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 18/08/2009
 PROCESSO 00.0018643-0
 APENSOS CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: PANIFICADORA PERNAMBUCANA LTDA
 INTIMAÇÃO DE PANIFICADORA PERNANBUCANA LTDA. - CNPJ 10.745.214/0001-40, em seu representante legal
 CDA 4269783164
 FINALIDADE
 Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte:
 "(...) Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC.
 Intime(m)-se o(s) executado(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias.
 Findo o prazo assinado no parágrafo anterior sem que o executado tenha recolhido as custas devidas, certifique-se e, em seguida, proceda o Sr. Diretor de Secretaria na forma do artigo 16 da Lei nº. 9.289/96.
 P. R. I.
 Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC).
 Transitada em julgado, certifique-se, levante-se eventual constrição, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais".
 De ordem do MM. Juiz Federal
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara